



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Suprimentos de Saúde

## TERMO DE REFERÊNCIA

**(LEI 8666/93 E LEI 10.520/2002 COMBINADOS COM OS DECRETOS ESTADUAIS Nº 31.863/2002, 31.864/2002 E 46.751/2019).**

Tendo em vista às informações colecionadas nos autos deste processo, em especial o **Estudo Técnico Preliminar (ETP) SEI 26917076**, elaborada pelo Sr. JOSÉ PAULO GABBI – TEN CEL PM MÉD; RG 76.626 – CHEFE DO SETOR DE TRAUMATO ORTOPEDIA DO HCPM; documento este norteador do planejamento da pretensa aquisição nos moldes da legislação vigente através dos Decretos Estaduais 31.863/2002, 31.864/2002 e 46.751/2019 e à estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares. Além da NTP, outro documento também em destaque contido no processo, trata-se da **Ata da reunião do Conselho Técnico da DGS (27453556)**, o qual o Douto Conselho avaliou a necessidade da aquisição e deliberou favorável com o seguimento do processo.

Mediante a composição documental o qual fez jus a abertura desse processo, o presente Termo de Referência (TR) foi elaborado estritamente conforme informações contidas no ETP.

### 1. DO OBJETO:

Este TR tem como objeto a estabelecer as condições mínimas para a aquisição de **IMPLANTES ORTOPÉDICOS PARA VIDEOARTROSCOPIA DE OMBRO E JOELHO COM COMODATO DE INSTRUMENTAL DE IMPLANTE E DE TORRE DE VÍDEO PARA RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES** para suprir as necessidades do Setor de Traumato-Ortopedia do Hospital Central da Polícia Militar (HCPM), de acordo com as especificações constantes neste termo, para atender aos Policiais Militares e seus dependentes que são beneficiários do FUSPOM (Fundo de Saúde da Polícia Militar), visando suprir necessidades diagnósticas, cirúrgicas eletivas ou emergenciais e nas demandas operacionais de resgate.

Com este TR pretende-se suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Polícia Militar, por meio de licitação regida pelo art. 1º § único Lei nº 10.520/2002, **por se tratar de bens comuns**, combinado com os Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002, 46.751/2019, em **regime de sistema de registro de preço, e também com** a Lei 8.666/1993 e de suas outras providências e alterações posteriores, **por um período de 12 meses**, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

Aponta o setor técnico conforme consta no ETP SEI 26917076 – que, estes aludidos materiais são imprescindíveis para a realização de determinadas cirurgias do joelho, do ombro e do punho, para tratamento de patologias que são muitas vezes dolorosas e incapacitantes.

Os pacientes que serão beneficiados por estas cirurgias estão aguardando em filas ambulatoriais e, na sua maioria, permanecem afastados de suas atividades fim, com sua capacidade laboral limitada e, muitas vezes, com grave prejuízo à sua qualidade de vida, enquanto vivenciam experiências de dor e sofrimento.

Ainda no mesmo ETP, afirma-se que o fornecimento do material, devido a sua característica peculiar de só pode ser especificado no momento do procedimento cirúrgico, e já que as cirurgias são de caráter eletivo, podendo ser previamente agendada, deverá ser por **CONSIGNAÇÃO**, com pagamento apenas do material consumido durante o ato cirúrgico.

Cabe esclarecer que foi trabalhado cada material individualmente, de tal modo que cada item, objeto desta licitação, reflita fielmente a totalização das suas demandas e devendo, portanto, para fins de aquisição, serem observadas as especificações constantes do ETP.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

3.1 - A fim de instruir a confecção do Termo de Referência, foi aberto no dia 01/02/2022 o Plano de Suprimento (PLS) 0109/2022 (28393505) e, após seu encerramento no dia 08/02/2022, não houve órgão partícipe, conforme consta no documento 28393791, permanecendo assim o quantitativo discriminado no Estudo Técnico Preliminar (26717448).

LOTE 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CODIGO SIGA	QUANTIDADE
1	PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: ENDOBOTTON PARA FIXACAO DE ENXERTOS, MATERIAL: TITANIO, TAMANHO: 16 MM, ESPESSURA: 2 MM	123304	180
2	<p>PARAFUSO BIOABSORVIVEL - TIPO: INTERFERENCIA, MATERIAL: TRIFOSFATO DE CALCIO, INDICACAO: REPARAR LIGAMENTO, MEDIDA: 7 A 10 MM, ACESSORIO: COMPRIMENTO 20 A 35 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PARA SER USADO COM SISTEMA DE NAVEGACAO ORTOPEDICO</p> <p><i>Complementação do item: Também serão aceitos parafusos bioabsorvíveis, com outras composições de material, desde que tenham mesma função.</i></p>	84031	180
3	<p>PARAFUSO ORTOPEDICO., MATERIAL TITÂNIO, TIPO CANULADO, APLICAÇÃO FIXAÇÃO POR INTERFERÊNCIA FEMURAL E TIBIAL, DIÂMETRO 7 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPATÍVEL COM USO DO FIO GUIA DE NITINOL, COMPRIMENTO 25 MM</p> <p><i>Complementação do item: Não será exigido a compatibilidade do fio guia de Nitinol.</i></p>	117531	10
4	PARAFUSO, MATERIAL: TITANIO, MODELO: CANULADO, FIXACAO DE LIGAMENTO POR INTERFERENCIA, COMPRIMENTO: 25 MM, ESPESSURA: 9 MM	117532	10
5	FIO GUIA, TIPO: ESTERIL, REVESTIMENTO: ACO, MATERIAL: ACO, DIAMETRO: 2,4 MM, COMPRIMENTO: 25 MM, TIPO PONTA: RETA, FORMATO PONTA: BROCA, COMPRIMENTO PONTA: 03 MM, MATERIAL PONTA: AÇO	120540	180
6	ANCORA SUTURA ORTOPEDICA - TIPO: ABSORVIVEL, MATERIAL: ACIDO POLILACTICO (PLA), ACABAMENTO: COMPONENTE INTRODUTOR PLASTICO, DIAMETRO ROSCA: 5,0 MM, ACESSORIO: FIO PDS E POLIETILENO ALTO PESO MOLECULAR	117537	60
7	ANCORA SUTURA ORTOPEDICA - TIPO: NAO ABSORVIVEL, MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO: N/D, DIAMETRO ROSCA: 5,0 MM,	81653	100
8		117533	60

	ANCORA SUTURA ORTOPEDICA - TIPO: ABSORVIVEL, MATERIAL: ACIDO POLILACTICO (PLA), ACABAMENTO: INTRODUTOR PLASTICO ESTERIL, DIAMETRO ROSCA: 3,0 MM, ACESSORIO: FIO DE SUTURA EM POLIESTER REVESTIDO EM POLIBUTILATO		
9	PARAFUSO ANCORA - MATERIAL: COPOLIMERO ESTERIL AMORFO, TAMANHO: 3,5 MM X 10 MM	123290	60
10	CANULA ROSQUEADA ARTROSCOPIA - TIPO: DESCARTAVEL, COR OBTURADOR: ROXA, DIAMETRO: 7,0 mm, COMPRIMENTO: 75 mm, ESTERELIDADE: ESTERIL, VALVULA: COM VALVULA SEGURANCA -	82111	120
11	LAMINA SHAVER - DIAMETRO: 4,2 MM, TIPO: DESCARTAVEL, MODELO: AGRESSIVA, CORTE, COR: N/D	123020	280
12	LAMINA SHAVER - DIAMETRO: 5,0 MM, TIPO: DESCARTAVEL, OSSEA, MODELO: AGRESSIVA, CORTE, COR: VERDE CLARO –  <i>Complementação do item: não será exigido cor.</i>	116310	280
13	FIO DE SUTURA - TIPO: SUTURA, MATERIAL: POLIDIOXANONA, CONSTRUCAO: MONOFILAMENTO, NUMERO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: 22,9 CM, MODELO AGULHA: CURVO, TAMANHO AGULHA: 1,1 MM DE DIAMETRO	120537	150
14	ELETRODO, TIPO: PONTEIRA DE RADIO FREQUENCIA , FIXAÇÃO: N/A , MODELO : SUCCÃO BIPOLAR , CABO: N/A, TAMANHO : DIAMETRO DE 4.0MM X 180MM COMPRIMENTO, COMPATÍVEL : GERADOR DE ENERGIA MITEX	80633	200
15	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: ARTROSCOPIA, MATERIAL TUBO: PVC CRISTAL, COR TUBO: TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: 5,15 M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: RIGIDA, CARACTERISTICA CAMARA: ALTO FLUXO COM CONTROLE, TIPO CONEXAO: CONECTOR MACHO	117568	280
16	ANCORA SUTURA ORTOPEDICA - TIPO: ABSORVIVEL, MATERIAL: ACIDO POLILACTICO (PLA), ACABAMENTO: MINI COM BROCA, DIAMETRO ROSCA: 1,3 MM, ACESSORIO: SUTURA EM POLIESTER REVESTIDO COM POLIBUTILATO	117536	50
17	DISPOSITIVO PARA SUTURA DO MENSICO TIPO ALL INSIDE COM 4 IMPLANTES , PERMITE SUTURA CONTÍNUA DO TIPO PEEK	120600	30

18	DISPOSITIVO PARA SUTURA DO MENSICO TIPO ALL INSIDE COM 7 IMPLANTES , PERMITE SUTURA CONTÍNUA DO TIPO PEEK	160522	30
19	DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO ACROMIOCLAVICULAR OU SINDESMOSE (TIPO TIGHTROPE),MATERIAL:TITÂNIO  <i>Complementação do item 1: DESCRIÇÃO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE</i>  <i>Complementação do item 2: O item solicitado deverá ser para tratamento de luxação acromioclavicular.</i>	160524	30

3.2- Serão aceitas variações de 0,3MM para mais ou para menos nos tamanhos especificados acima.

3.3 - A empresa vencedora deverá comparecer ao ato cirúrgico com todo o material em comodato e com todos os itens solicitados para cirurgia em consignação, às suas expensas, e os componentes não utilizados serão devolvidos, **SEM ONUS PARA A SEPM**, uma vez que tecnicamente não há como precisar o número exato, bem como os respectivos tamanhos de cada componente que será utilizado durante as diversas cirurgias.

3.4 - A empresa vencedora deverá disponibilizar **EM CESSÃO POR COMODATO**, o material discriminado abaixo para a realização das cirurgias; de acordo com a solicitação do setor técnico, que será realizado no momento da marcação da cirurgia, sendo entregues na véspera da cirurgia agendada, POR CIRURGIA AGENDADA, e retirados pela empresa, ao término do procedimento SEM QUALQUER ÔNUS para a SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR:

<b>MATERIAL EM COMODATO</b>
APARELHAGEM COMPLETA DE VÍDEO ARTROSCOPIA- Armário contendo 01 monitor + 01 aparelho de vídeo + 01 fonte de luz + 01 aparelho de shaver
02 CAIXAS DE INSTRUMENTAL DE CIRURGIA ARTROSCÓPICA DE JOELHO, COM ÓTICA E PINÇAS
02 CAIXAS DE INSTRUMENTAL DE CIRURGIA ARTROSCÓPICA DE OMBRO, COM ÓTICA E PINÇAS
02 CAIXAS DE INSTRUMENTAL LIGAMENTOPLASTIA DE JOELHO
02 CAIXAS DE INSTRUMENTAL PARA COLOCAÇÃO DE ÂNCORA

BOMBA DE INFUSÃO DE SF0,9%

PERFURADORA MANUAL PARA OSTEOSINTESE ELETRICA OU PNEUMÁTICA

MANGUITO PNEUMÁTICO PARA MMII

MANGUITO PNEUMÁTICO PARA MMSS

3.5 Justifica-se a formação de lote único em razão da necessidade de haver vários itens utilizados ao mesmo tempo para realização de cada cirurgia. Em razão da natureza escolhida como forma de aquisição, que é a praticada pelo mercado, não seria possível a melhor logística deste fornecimento com vários fornecedores participando de um mesmo ato cirúrgico, podendo causar confusão e mesmo aumento de contaminação da cirurgia.

**3.6. Tendo em vista que, o SIGA não abarca em seu cadastro todas as especificações existentes, faz com que alguns objetos sejam inseridos no sistema com o Código SIGA de objetos similares. Esclarecemos que qualquer discrepância entre as especificações constantes nesta Nota Técnica e as lançadas no sistema, prevalecerá as ESPECIFICADAS no TR, em respeito ao princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.**

3.7. Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão, quando aplicável.

3.8. Encontra-se previsto como "Nova contratação" no Plano de Contratações Anual (PCA) do Exercício 2022 da UO 51650-FUNESPOM - Ação: 2978 - <https://www.compras.rj.gov.br/Gerenciar-Conteudo/arquivo/1962>.

#### 4. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

Como memória de cálculo usamos como referência os anos de 2018 e 2019, quando realizamos cerca de 280 cirurgias videoartroscópicas (em cada ano), considerando as ligamentoplastias do joelho, artroscopias do joelho e do ombro, cirurgias para cura da instabilidade do ombro e para instabilidade carpal. Para estas cirurgias são utilizadas quantidades variáveis dos materiais objetos deste TR, dependendo da extensão da lesão de cada paciente, o que só é possível definir durante o ato cirúrgico. Utilizamos como referência o biênio citado, visto que a pandemia de SarsCov2 comprometeu sobremaneira a nossa possibilidade de oferta destes procedimentos nos anos de 2020 e 2021, já que a estrutura hospitalar ficou inteiramente dedicada ao tratamento de pacientes acometidos pela Covid-19. Dessa forma, a quantidade solicitada reflete a média anual utilizada nas cirurgias realizadas nos anos de 2018 e 2019, tendo sido considerada tão somente a quantidade de material justa e necessária para a realização dos procedimentos.

Insta frisar que após consultar o estoque da SEPM, através do SISESTOQUE, nenhum dos itens solicitados neste TR constam no estoque.

#### 5. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

5.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes do CONTRATANTE, indicado pelo Sr. Ordenador de Despesas em publicação específica no DOERJ.

5.1.1- O gestor do contrato e o gestor substituto serão sugeridos ao Ordenador de Despesas pela Diretoria de Suprimentos de Saúde na época do contrato, que será celebrado após aprovação destes, pela Autoridade Competente, em conformidade com o Decreto 45.600/2016.

5.1.2 - Os fiscais de contratos sugeridos ao Ordenador de Despesas são:

TEN CEL PM MED RG 76626 JOSÉ PAULO GABBI ARAMBURU FILHO ID 2443863-4

MAJ PM MED RG 89.375 PAULO GUSTAVO MANHÃES RODRIGUES ID 3228716-0.

MAJ PM MED RG 76572 CARLOS ALBERTO DE ARAUJO NETO

5.2 – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a. O objeto da contratação deve ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, priorizando-se a admissão da adjudicação por item e não por preço global, levando-se em consideração o melhor aproveitamento das potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame, sem perda de economia de escala, na forma dos arts. 15, inciso IV e 23, §1º da Lei n.º 8.666/93 e do art. 13, inciso IV, Decreto estadual n.º 46.642 de 17 de abril de 2019 (**conforme o Enunciado n.º 45 da Procuradoria Geral do Estado de 06/08/2020 SEI 6807862), quando aplicável.**
- b. Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;
- c. Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

5.3 - Salvo se houver exigências a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do HCPM/HPM-NIT/DGO/HUPE, na formada proposta no parágrafo 3º do Art. 77 do decreto n.º 3149/1980.

5.4 - O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínimo de 75% do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega, ressalvados os casos por interesses da instituição, onde a Central de Material Médico Hospitalar (CMMH) poderá autorizar o recebimento do material com validade inferior a 75% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora assume o compromisso de troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente após a solicitação da instituição.

## 6. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1 - Os materiais deverão ser fornecidos em regime de CONSIGNAÇÃO, devendo as empresas vencedoras, mantê-los disponíveis ao HCPM para uso quando for necessário.

6.2 - A aquisição deverá se dar conforme a demanda institucional, evidenciada na necessidade do Serviço de Ortopedia da SEPM, e as entregas deverão ocorrer em até 48h da solicitação realizada.

6.3 - O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínima de dois terços do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega.

6.4 – Os materiais em comodato e consignados que deverão ser esterilizados no hospital previamente ao ato cirúrgico, deverão ser entregues, conforme solicitação ao fornecedor na Central de Esterilização (CME) no seguinte endereço: Hospital Central da Polícia Militar, situado na Avenida Estácio de Sá n.º 20 no 2º andar, Estácio, Rio de Janeiro, na véspera da cirurgia agendada, de 09:00 às 15:00h.

6.5 – Os materiais em consignação, e outros materiais necessários ao ato cirúrgico que não precisarem de esterilização na unidade hospitalar, deverão ser entregues, conforme solicitação ao fornecedor na Central de Material Médico Hospitalar (CMMH) endereço: Hospital Central da Polícia Militar, situado na Avenida Estácio de Sá n.º 20 no 1º andar, Estácio, Rio de Janeiro, conforme agendamento prévio, na véspera da cirurgia agendada até às de 09:00 às 16:00h.

6.6- Poderá haver necessidade de entregas de caráter emergenciais. Neste caso deverão ser agendadas com a Central de Material Médico Hospitalar do HCPM, pelo telefone (21) 2333-7573.

6.7 - No momento do procedimento o instrumentador responsável da empresa fornecedora deverá estar devidamente identificado, devendo estar presente para suporte técnico e fornecimento do material solicitado.

6.8 - Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas, poderão os itens serem entregues de forma parcelada ou integral conforme demanda da instituição.

6.9 – As garantias do objeto serão as comuns à prática de mercado, devendo o produto estar devidamente acondicionado, sem embalagens violadas, rompidas e em boas condições.

## 7. DAS AMOSTRAS:

7.1 - Poderá ser exigida do primeiro colocado à apresentação de AMOSTRAS do item arrematado, a ser encaminhada ao pregoeiro, na **Diretoria de Licitações e Projetos da SEPM**, localizada na Rua Evaristo da Veiga, n.º 78, primeiro andar, Centro, SEPM, – RJ. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

7.2 - A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste TR, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” pelo pregoeiro no momento oportuno.

7.3 - A amostra será analisada por representante da Secretaria Estadual de Polícia Militar, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para o licitante.

7.4 - As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

7.5 - A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da SEPM.

7.6 - A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, podendo se adotar o mesmo procedimento em relação à amostra, ao exclusivo critério da Administração Pública.

7.7 – Caso haja impossibilidade de envio da amostra física, poderá ser aceita apresentação de catálogo com fotos e descrição detalhada do material a ser entregue.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações e reponsabilidades do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

9.1- Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 9.1.1- Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste TR;
- 9.1.2- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 9.1.3- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- 9.1.4 - Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 9.1.6 - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- 9.1.7 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; sendo o instrumentador enviado pela empresa ao ato cirúrgico com registro válido no COREN/RJ.
- 9.1.8 - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.1.9 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 9.1.10 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.1.11 - Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste TR;
- 9.1.12 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;
- 9.1.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
- 9.1.14 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- 9.1.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.16 - Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos materiais, inclusive ferramentas/equipamentos e instrumentos de sua propriedade, utilizados na execução dos serviços;
- 9.1.17 - Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, equipamentos e demais bens da Contratada, ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade da Administração, durante a execução dos serviços, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente cominado
- 9.1.18 -Manter durante toda a execução do Contrato, em observância às obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.1.19 -A SEPM não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9.1.20 -De acordo com o Decreto Estadual nº 43.629/2012 e ao Decreto Estadual nº 46.642/2019, quando da aquisição de bens, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- I- Economia no consumo de água e energia;
- II- Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- III- Racionalização do uso de matérias-primas;
- IV- Redução da emissão de poluentes;
- V- Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- VI- Implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;
- VII- utilização de produtos de baixa toxicidade;
- VIII- utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

9.1.21 -A CONTRATADA deve apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão, quando for o caso.

9.1.22- A CONTRATADA deverá fornecer todas as instrumentais e acessórios constante no 3.4, em regime CESSÃO DE COMODATO devendo a(s) licitante(s) ganhadora(s) mantê-las disponíveis ao HCPM para uso quando for necessário para cada material.

9.1.23- A CONTRATADA deverá entregar às vésperas da cirurgia agendada os itens constante deste TR, e retirados pela empresa, ao término do procedimento SEM QUALQUER ÔNUS para a SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR.

9.1.24 -A CONTRATADA do lote deverá comparecer ao ato cirúrgico com todo o material em comodato e com todos os itens de seu lote em consignação, às suas expensas, e os componentes não utilizados serão devolvidos, SEM ONUS PARA A SEPM, uma vez que tecnicamente não há como precisar o número exato, bem como os respectivos tamanhos de cada componente que será utilizado durante as diversas cirurgias.

## 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

I - Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação, na forma do artigo 30 § 4º da lei federal nº 8666/93.

- i. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto;
- ii. Os atestados de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo órgão licitante.
- iii. Para a comprovação, alternativamente serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Diretoria de Licitação;
- iv. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;
- v. Caso alguma etapa do processo de produção do insumo cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar a(s) empresa(s) que realizam os respectivos serviços, as instalações destinadas à fabricação e/ou controle dos insumos, o(s) responsável(is) técnico(s) por tais atividades.

II - Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao órgão de classe, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico; quando aplicável, e acompanhado do comprovante de quitação correspondente conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso I;

- a. Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente). Quando aplicável. Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998;
- b. Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998.

As exigências contidas nos itens referem-se aos artigos 1º, 2º e 12º Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e ao Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

## 11. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

## 12. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

12.1 - Com a contratação espera-se a cobertura da demanda aquisição de IMPLANTES ORTOPÉDICOS PARA VIDEOARTROSCOPIA DE OMBRO E JOELHO COM COMODATO DE INSTRUMENTAL DE IMPLANTE E DE TORRE DE VÍDEO PARA RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES para suprir as necessidades do Setor de Traumatologia-Ortopedia do Hospital Central da Polícia Militar (HCPM), de acordo com as especificações constantes neste termo, para atender aos Policiais Militares e seus dependentes que são beneficiários do FUSPOM (Fundo de Saúde da Polícia Militar)

### 13. DAS SANÇÕES:

13.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – Retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – Falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – Fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – Comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

13.2 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.2.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2.2 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

13.2.3 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

13.2.4 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

13.2.5 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

13.2.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

13.2.7 - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.2.8 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

13.2.9 - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.2.10 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.2.11 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

13.2.12 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.2.13 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

13.2.14 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

13.2.15 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

13.2.16 - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

13.2.17 - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

13.2.18 - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

#### 14. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA:

14.1. Considerando a discricionariedade da autoridade competente em determinar a cobrança ou não da referida garantia.

14.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2 (dois) % (\_\_\_\_\_) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída ou liberada, após sua execução satisfatória, quando em dinheiro. Posteriormente, cumpre-se um rito administrativo após sua execução satisfatória terá sua a devolução do referido valor à empresa, que na prática não é imediato que contemplará a cobertura para os eventos normatizados pelo art. 4º da Resolução PGE EJ 4.345 de 30.01.2019, que versa sobre as condições e eventos para aplicação da garantia contratual.

14.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

14.4. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

14.5. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

#### 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será à vista e efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.2 O pagamento será realizado conforme demanda, após o recebimento e entrega do material, com a(s) devida(s) nota(s) fiscal(is) atestada(s), será realizado processo de liquidação, o qual será enviado para a Diretoria responsável pelos pagamentos. Diretoria esta, responsável pela execução da ordem de

fornecimento bancária, desde que o processo de liquidação esteja devidamente instruído.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

16.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações será proveniente de verba do dos recursos específicos do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (FUSPOM), pelo prazo de 12 (doze) meses validade da Ata de Registro de Preços, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho, próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.

## 17. MAPA DE RISCOS:

**MAPA DE RISCOS:** Aquisição de Insumos para Ortopedia

<b>RISCO 01: Estudo Técnico Preliminar ou Termo de Referência incompleto ou inadequado</b>	
<b>(X)Planejamento da Contratação ( )Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato</b>	
<b>Probabilidade:</b> (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b> ( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto	
<b>Nível de Risco:</b> ( ) Aceitável ( ) Aceitação Intermediária (X) Inaceitável	
<b>Danos</b>	
1	Elaboração de edital inadequado gerando recursos ou impugnação quando da sua publicação; Atraso no procedimento licitatório devido à republicação do edital; Contratação com prejuízos para administração.
<b>Ação Preventiva</b>	
1	Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade.
2	Realização de estudos preliminares anteriores a elaboração do termo de referência.
<b>Ação de Contingência</b>	
1	Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência ou estudo técnico preliminar.
2	Não aprovar termo de referência ou estudo técnico preliminar.
<b>Responsável</b>	
	Setor Técnico Requisitante
	Setor Técnico Requisitante
	Diretoria de Suprimentos de Saúde
	Diretoria Geral de Saúde

## RISCO 02: Descrição inadequada do objeto

**(X)Planejamento da Contratação ( )Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do**

<b>Contrato</b>	
<b>Probabilidade:</b> ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b> ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto	
<b>Nível de Risco:</b> ( ) Aceitável ( ) Aceitação Intermediária (X) Inaceitável	
	<b>Danos</b>
1	Não autorização de prosseguimento para contratação; Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada.
	<b>Ação Preventiva</b>
1	Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade.
	<b>Responsável</b>
1	Setor Técnico Requisitante
2	Descrever adequadamente o objeto de forma clara e objetiva para entendimento de todas as áreas envolvidas, identificando a natureza do objeto, o quantitativo e o prazo.
	<b>Responsável</b>
2	Setor Técnico Requisitante
	<b>Ação de Contingência</b>
1	Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência ou estudo técnico preliminar.
	<b>Responsável</b>
1	Diretoria de Suprimentos de Saúde
2	Não aprovar termo de referência ou estudo técnico preliminar.
	<b>Responsável</b>
2	Diretoria Geral de Saúde

<b>RISCO 03: Ausência de justificativa para contratação</b>	
<b>(X)Planejamento da Contratação ( )Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato</b>	
<b>Probabilidade:</b> (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b> ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto	
<b>Nível de Risco:</b> ( ) Aceitável ( ) Aceitação Intermediária (X) Inaceitável	
	<b>Danos</b>
1	Não atendimento ao princípio da motivação; Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.
	<b>Ação Preventiva</b>
1	Apresentar justificativa para contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante.
	<b>Responsável</b>
1	Setor Técnico Requisitante
2	Descrição da necessidade.
	<b>Responsável</b>
2	Setor Técnico Requisitante
	<b>Ação de Contingência</b>
1	Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência ou estudo técnico preliminar.
	<b>Responsável</b>
1	Diretoria de Suprimentos de Saúde

2	Não aprovar termo de referência ou estudo técnico preliminar.	Diretoria Geral de Saúde
<b>RISCO 04: Seleção do Fornecedor com restrição sanitária e/ou proposta é diversa do que fora especificado</b>		
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação <input checked="" type="checkbox"/> Licitação <input type="checkbox"/> Gestão de Contratos		
Probabilidade: <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta		
Impacto: <input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto		
Nível de Risco: <input type="checkbox"/> Aceitável <input type="checkbox"/> Aceitação Intermediária <input checked="" type="checkbox"/> Inaceitável		
<b>Danos</b>		
1	Contratação de produto (de fabricante) com restrições sanitárias; Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.	
	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Procurar definir e consultar os órgãos sanitários quanto à presença de restrições sanitárias na fase de aceitabilidade.	Setor Técnico Requisitante
2	Sempre que providenciar a avaliação, na fase de aceitabilidade, atentar para o que foi publicado no Termo de Referência e demais instrumentos convocatórios.	Setor Técnico Requisitante
	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Comunicar o Ordenador de Despesas o ocorrido.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
2	Cancelar a Licitação.	Diretoria Geral de Saúde

<b>RISCO 05: Produto entregue fora da especificação homologada</b>		
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação <input type="checkbox"/> Licitação <input checked="" type="checkbox"/> Gestão de Contratos		
Probabilidade: <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta		
Impacto: <input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto		
Nível de Risco: <input type="checkbox"/> Aceitável <input type="checkbox"/> Aceitação Intermediária <input checked="" type="checkbox"/> Inaceitável		
<b>Danos</b>		
1	Contratação de produto (de fabricante) fora da especificação solicitada; Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.	
	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Avaliar criteriosamente se o produto entregue corresponde àquele que foi aprovado na fase de aceitabilidade do processo licitatório.	Setor Técnico Requisitante/ Fiscal de Contrato

	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Fiscal de contrato deve comunicar a empresa sobre o ocorrido e solicitar substituição de acordo com o estabelecido em edital. Manter o item em quarentena e não liberar a nota fiscal para liquidação.	Setor Técnico Requisitante/Fiscal de Contratos
2	Após tratativas frustradas com a empresa, o fiscal deve comunicar o gestor que o item entregue está em desacordo com as especificações, mediante registro documental.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
3	Após tratativas frustradas, proceder com o cancelamento do item.	Diretoria Geral de Saúde/ Assessoria Jurídico Contábil

<b>RISCO 06: Inadimplência (parcial ou total) dos fornecedores no cumprimento da sua obrigação contratual</b>	
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação <input type="checkbox"/> Licitação <input checked="" type="checkbox"/> Gestão de Contratos	
<b>Probabilidade:</b> <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
<b>Impacto:</b> <input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
<b>Nível de Risco:</b> <input type="checkbox"/> Aceitável <input type="checkbox"/> Aceitação Intermediária <input checked="" type="checkbox"/> Inaceitável	
<b>Danos</b>	
1	Atraso no suprimento e logística do produto solicitado.
	<b>Ação Preventiva</b>
1	Sempre tomar ciência da data em que empenho foi emitido e entregue ao fornecedor. Monitorar o prazo de entrega via e-mail e telefone, sempre alertando o fornecedor quantos dias regulamentares ele possui para cumprir com sua obrigação contratual, e adverti-lo quanto ao risco de sofrer sanções administrativas decorrente da inadimplência (mora/parcial ou total).
	<b>Ação de Contingência</b>
1	Fiscal de contrato deve comunicar a empresa sobre o ocorrido e solicitar a execução contratual.
2	Após tratativas com a empresa, o fiscal deve comunicar o gestor que a entrega do item está em atraso/desconformidade.
3	Deflagrar, após avaliar a existência de prejuízo, o competente Processo Administrativo Apuratório, sempre que ocorrer inadimplência (mora/parcial ou total).
	<b>Responsável</b>
	Setor Técnico Requisitante/ Fiscal de Contrato
	Diretoria de Suprimentos de Saúde
	Diretoria de Suprimentos de Saúde

<b>RISCO 07: Licitações com itens desertos ou fracassados</b>	
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação <input checked="" type="checkbox"/> Licitação <input type="checkbox"/> Gestão de Contratos	

<b>Probabilidade:</b> <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
<b>Impacto:</b> <input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
<b>Nível de Risco:</b> <input type="checkbox"/> Aceitável <input type="checkbox"/> Aceitação Intermediária <input checked="" type="checkbox"/> Inaceitável	
<b>Danos</b>	
1	Atraso no suprimento e logística do produto solicitado.
<b>Ação Preventiva</b>	
<b>Responsável</b>	
1	Procurar instruir os processos com maior detalhe possível, atentando para requisitos importantes como os que compõem a fase de habilitação, fase de aceitabilidade e principalmente auxiliar tecnicamente a equipe de pesquisa de mercado, com vistas a garantir resultados factíveis de preços máximos que a Administração está disposta a pagar e que reflitam a realidade do mercado.
Diretoria de Suprimentos de Saúde	
<b>Ação de Contingência</b>	
<b>Responsável</b>	
1	Não sendo possível evitar esse tipo de dano, deflagrar imediatamente ações de cunho estratégico para aquisição destes itens. A depender da situação logística, optar Adesões a Atas de Registro de Preços ou mesmo Processos Emergenciais para aquisição dos produtos.
Diretoria de Suprimentos de Saúde	

<b>RISCO 08: Atrasos (extraordinários) na conclusão do processo licitatório ordinário</b>	
<b>(X) Planejamento da Contratação (X) Licitação    ( ) Gestão de Contratos</b>	
<b>Probabilidade:</b> <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Impacto:</b> <input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
<b>Nível de Risco:</b> <input type="checkbox"/> Aceitável <input type="checkbox"/> Aceitação Intermediária <input checked="" type="checkbox"/> Inaceitável	
<b>Danos</b>	
1	Atraso no suprimento e logística do produto solicitado.
<b>Ação Preventiva</b>	
<b>Responsável</b>	
1	Procurar instruir os processos com maior detalhe possível, e superar todas as diligências atentando para os mínimos detalhes, sem deixar quaisquer pendências capazes de gerar suspensões ou interrupções nos processos licitatórios.
Diretoria de Suprimentos de Saúde	
<b>Ação de Contingência</b>	
<b>Responsável</b>	
1	Não sendo possível evitar esse tipo de dano, deflagrar imediatamente novo processo de aquisição. A depender da situação logística, optar Adesões a Atas de Registro
Diretoria de Suprimentos de Saúde	

de Preços ou mesmo Processos Emergenciais para aquisição dos produtos.	
--	--

**18. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

18.1 – Havendo divergências entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo que consta do sistema SIGA, deverá ser considerado sempre o que consta no Termo de Referência.

18.2 - Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste TR, se não sanadas no instrumento convocatório (edital), poderão ser esclarecidas junto ao Serviço de Ortopedia do Hospital Central da Polícia Militar, situado na Rua Estácio de Sá, nº 20 – Estácio, Rio de Janeiro, RJ, tel.: 2333- 7600.

ALEX FLAVIO MARE DE CHIARA  
MAJ PM MED RG 80.992 – Id Funcional: 4196898  
Assessor Técnico da Diretoria de Suprimentos de Saúde  
(DSS/2)

Rio de Janeiro, 11 fevereiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Alex Flavio Mare de Chiara, Major**, em 15/02/2022, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **28620361** e o código CRC **796DB3EA**.